



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 198/GDG/IFC-CAM/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Capítulo II da Resolução nº 084/CONSUPER/2014, resolve:

Art. 1º Constituir o Colegiado de Curso do Curso Técnico Subsequente em Transações Imobiliárias, do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*.

Art. 2º O Colegiado de Curso será composto pelos seguintes membros:

- a) Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Transações Imobiliárias e Presidente deste Colegiado;
- b) Servidora ELISETE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1946758;
- c) Servidor GIANFRANCO DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2372553;
- d) Servidor GILMAR BOLSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2771262;
- e) Servidora LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811380;
- f) Servidor JUAREZ NELSON ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 341210;
- g) Servidora ROSANE PEDRON CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1901273;

Parágrafo único: O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

Art.3º Compete ao Colegiado de Curso:

- a) Deliberar sobre as matérias que dizem respeito às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b) Deliberar sobre as decisões tomadas ad referendum pelo Coordenador de Curso;
- c) Deliberar pareceres do NDB do curso;
- d) Exercer outras atribuições previstas em lei e nesta resolução.

Art.4º Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- a) Dar posse aos membros do Colegiado;
- b) Definir e apresentar calendário de reuniões ordinárias;
- c) Convocar, com antecedência mínima de 48 horas, e presidir as reuniões;
- d) Votar, e em caso de empate, dar o voto de qualidade;
- e) Designar o responsável pela secretaria do Colegiado;

...continua

Recebido *BB*
BB *30/21/18*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

continuação...

Página 02 da Portaria nº 198/GDG/IFC-CAM/2018, de 17 de julho de 2018.

- f) Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- g) Encaminhar as decisões do Colegiado ao órgão ou setor competente;
- h) Comunicar as justificativas de ausências apresentadas pelos membros do colegiado;
- i) Representar o Colegiado, ou indicar representante, junto aos demais órgãos do IFC.

Art. 5º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de até 01 (uma) hora semanal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013